



PROJETO DE LEI N° 2.672, DE 2001

REDAÇÃO FINAL

**Dispõe sobre a alteração
da Lei n° 770, de 28 de
setembro de 1994.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° Ficam acrescentados ao art. 1°, da Lei n° 770, de 28 de setembro de 1994, os seguintes parágrafos:

“§ 4° As doações procedidas nos termos desta Lei extinguem, no ato da lavradura da escrita, os contratos porventura existentes sobre os imóveis do Programa de Assentamento de Populações de Baixa Renda, criado pelos Decretos n° 11.476/89 e 11.802/89.

§ 5° Consideram-se resilidos, sem quaisquer obrigações para as partes, os contratos que incidem sobre os imóveis integrantes do programa referido no *caput* deste artigo.”

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário, em especial os artigos 6°, 7° e 8° da Lei n° 770, de 28 de setembro de 1994, permanecendo inalterados os demais artigos, os quais deverão ser reenumerados.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2001.